



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

TERMO ADITIVO Nº 3/2025

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 015/2022, FIRMADO
PELA UNIÃO FEDERAL, ATRAVÉS
DO LABORATÓRIO FEDERAL DE
DEFESA AGROPECUÁRIA - LFDA/SP
E A EMPRESA QUIMTIA S.A.

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio do **LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA - LFDA/SP**, com sede na Raul Ferrari s/nº - Jardim Santa Marcelina, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 00.396.895/0047-08, neste ato representado pela Coordenadora, Sr.^a Camila Serva Pereira, nomeada pela Portaria nº 1.257, de 23 de setembro de 2024, publicada no DOU de 24 de setembro de 2024, portadora da matrícula funcional nº 1057538, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **QUIMTIA S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.043.511/0001-15, sediada na Rua Maria Dalprá Berlesi, 229 Canguiri - Colombo/PR - Cep: 83.412-055, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Anderson Andrade da Veiga, tendo em vista o que consta no Processo SEI 21053.000192/2022-22, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2022, decorrente da Inexigibilidade nº 13/2022, mediante cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é:
- 1.2. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 015/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **11/06/2025 a 10/06/2026**, nos termos do art. 113 da Lei nº 14.133/2021;
- 1.3. **REAJUSTAR** o valor unitário do Kg de ração irradiada, com fundamento no artigo 135, inciso II, § 6º da Lei nº 14.133/2021, em razão justificada pelo fiscal do contrato em acordo com a empresa.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

- 2.1. O valor total estimado para esta prorrogação por mais 12 meses será de **R\$ 25.440,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e quarenta reais)**, conforme tabela abaixo:

ITEM	Descrição/ Especificação	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Fornecimento anual de Ração irradiada completa para aves de postura em fase inicial contendo, no mínimo, 18% de proteína, na forma desintegrada. Composição básica do produto: premix mineral e vitamínico, milho integral moído, farinha de carne e/ou de vísceras, cloreto de sódio (sal comum), aditivos (antioxidante, promotor de crescimento, coccidiostático, cloreto de colina)	Kg	1.600	15,90	25.440,00

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2023, na dotação orçamentária abaixo especificada:

Gestão/Unidade: 130102.

Fonte de Recursos: 1000000000 ou 3000000000.

Programa de Trabalho: 229434.

Elemento de Despesa: 339030-06.

Plano Interno: FUNLABB.

4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Campinas, ____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE

CAMILA SERVA PEREIRA

Coordenadora do LFDA-SP

CONTRATADA

**ANDERSON ANDRADE DA
VEIGA**

Diretor Presidente

TESTEMUNHAS:

HENRIQUE PALOSCHI HORTA	NOME:
Fiscal do Contrato	CPF: